



**DESPACHO N.º 18/2026**

**Inscrição em exames de época especial**

Ao abrigo do disposto no ponto 5 do item “Avaliação de Exame Final” dos Princípios Gerais de Avaliação do IPCB, determino:

Têm acesso à realização de exames na Época Especial:

1. Os estudantes a quem faltem até **4 unidades curriculares** para conclusão do curso ou ciclo de estudos;
2. Os estudantes com estatuto de trabalhador-estudante, até um máximo de **2 unidades curriculares**;
3. Os estudantes com estatuto de necessidades educativas especiais, até um máximo de **2 unidades curriculares**.

Para efeitos de contabilização do número de unidades curriculares referidas nos pontos anteriores, não são consideradas as do tipo Estágio/Projeto/Simulação Empresarial ou equivalentes.

O presente Despacho aplica-se para o ano letivo 2025/26 e seguintes.

É revogado o Despacho 04/2016.

Dê-se conhecimento:

- aos Diretores
- ao Vice-Presidente Nuno Castela
- aos Serviços Académicos

O PRESIDENTE

Prof. Doutor António Marques Fernandes